

Processo nº 2405/2020

TÓPICOS

Serviço: Mobiliário e acessórios para casa e jardim

Tipo de problema: Qualidade dos bens e dos serviços

Pedido do Consumidor: Reembolso do valor de €205,00 relativo às 2 cadeiras, no âmbito do exercício do direito de livre resolução.

Sentença Homologatória 181/20

Tendo em consideração o e-mail enviado pela reclamante ao Centro, em 16/10/2020, no qual informa que já recebeu a devolução do valor do pedido, julga-se válida a confissão nos termos do disposto nos artigos 283º e 290º do Código de Processo Civil, tendo em conta o objecto e a qualidade das pessoas intervenientes e homologa-se o mesmo por sentença condenando as partes a cumpri-la nos seus precisos termos, e ao abrigo da alínea e) do artigo 277º do mesmo diploma, julga-se extinta a instância, por inutilidade superveniente da lide.

Sem custas.

Notifique-se.

Centro de Arbitragem, 20 de Outubro de 2020

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)

